

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira (Interino)

Procuradoria Geral do Município
Matheus da Silva José

Superintendência para Relações Institucionais do Gabinete da Prefeita
Francisco de Assis Pessanha (Interino)

Superintendência de Planejamento
Walter Jobe

Assessoria Particular da Prefeita
Linda Mara Silva

Superintendência do Centro de Informações e Dados de Campos
Robson Colla Machado

Superintendência de Paz e Defesa Social
Alcêmir Pascounto da Rocha

Superintendência de Postura
Fabiano de Araújo Mariano

Guarda Civil Municipal
Wellington de Souza Levino

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Carlos Frederico da Silva Paes

Superintendência de Comunicação
Sérgio Augusto dos Santos Cunha

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Orlando Lino Pinheiro Portugal Junior

Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes
Otávio Amaral de Carvalho

Superintendência de Agricultura
Luiz Eduardo de Campos Crespo

Superintendência de Pesca e Aquicultura
Rodolfo José Ribeiro da Silva

Superintendência de Trabalho e Renda
Joilza Rangel Abreu (Interina)

Superintendência de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica
Marcelo Neves Barreto (Interino)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves

Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária
Carlos Frederico da Silva Paes (Interino)

Superintendência do PROCON
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Superintendência dos Direitos do Idoso
Gilson de Souza Gomes (Interino)

Coordenadoria da Defesa Civil
Henrique Augusto de Souza Oliveira

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Edilson Peixoto Gomes

Superintendência de Iluminação Pública
Neilton Virgílio de Souza Junior

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte
Álvaro Henrique de Souza Oliveira (Interino)

Empresa Municipal de Habitação
Simone Ferreira Muniz de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Frederico Tavares Rangel

Superintendência de Igualdade Racial
Jorge Luiz Pereira dos Santos (Interino)

Fundação Municipal de Esporte
Rogério Quitete de Campos

Fundação Cultural Jornalista Oswald
Patrícia Cordeiro Alves Alencar (Interina)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jorge Ribeiro Rangel

Superintendência de Limpeza Pública
Carlos Queiroz Morales Bentanor

Secretaria Municipal de Fazenda
Roberto Landes da Silva Júnior

Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria
Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Arthur de Souza Oliveira (Interino)

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	..
Atos do Vice-Prefeito.....	..
Despachos do Vice-Prefeito.....	..
Procuradoria Geral do Município.....	..
Gabinete da Prefeita.....	..

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas e Contratos.....	3
Governo.....	6
Desenvolvimento Econômico.....	..
Desenvolvimento Humano e Social.....	..
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	..
Educação, Cultura e Esporte.....	7
Fundação de Saúde.....	..
Desenvolvimento Ambiental.....	..
Gabinete do Vice-Prefeito.....	..
Fazenda.....	..
PREVICAMPOS.....	..
Controle Orçamentário e Auditoria.....	..
CODEMCA.....	..
Saúde.....	..
Fundação da Infância e Juventude.....	..

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

.....	7
CÂMARA MUNICIPAL.....	7

www.campos.rj.gov.br

Atos da Prefeita

Lei nº 8.661, de 13 de agosto de 2015.

Dispõe sobre o aleitamento materno e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É livre o ato do aleitamento materno em qualquer local público ou estabelecimento comercial do Município de Campos dos Goytacazes.

Parágrafo Único - Toda criança tem direito ao aleitamento materno como recomenda a Organização Mundial da Saúde - OMS.

Art. 2º - O Estabelecimento comercial ou responsável por local público que proibir, impedir ou constringer qualquer município no ato do aleitamento materno está sujeito à multa por parte do Poder Público Municipal.

§ 1º - A multa para estabelecimento comercial ou responsável por local público que praticar quaisquer dos atos mencionados no artigo anterior será de R\$ 700,00 (setecentos reais) ou, em caso de reincidência, R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

§ 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se "estabelecimento comercial" qualquer espaço aberto ou fechado, que é destinado à atividade comercial, econômica, cultural, recreativa ou prestação de serviço público ou privado.

§ 3º - Para efeitos desta Lei, considera-se responsável por espaço público qualquer agente público que pratique os atos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - A existência de espaço destinado ao aleitamento materno não impede que o ato seja realizado em local distinto, tendo em vista que o aleitamento materno é ato livre e discricionário da mãe.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber o prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de agosto de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Lei nº 8.662, de 13 de agosto de 2015.

Dispõe sobre a instalação de gerador de energia em prédios dotados de elevadores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os projetos de construção de edifícios residenciais, comerciais e de prestação de serviços, que sejam obrigados por Lei a instalar elevadores, devem, para sua aprovação, apresentar projeto para a instalação de geradores de energia.

§ 1º - Os geradores devem funcionar automaticamente com a falta de energia elétrica.

§ 2º - Os geradores de que trata esta lei devem obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, da concessionária de energia elétrica e demais normas pertinentes.

§3º - No vestibulo de acesso à circulação vertical e que atenda a todas as unidades do edifício, um elevador, no mínimo, deve estar interligado ao sistema de geradores.

Art. 2º - Para concessão de habite-se aos edifícios de que trata esta Lei deve ser apresentado pelo interessado Laudo Técnico de Instalação de Geradores - LTIG, assinado por profissional legalmente habilitado, comprovando que o gerador atende às normas técnicas, está adequado às características do elevador e do uso da edificação, e se apresenta em condições de funcionamento.

Parágrafo único - No LTIG deve constar:

I - data de vistoria;

II - Relatório fotográfico do gerador e do local de sua instalação;

III - Características técnicas do gerador e do elevador que atende.

Art. 3º - Não se aplicam as determinações desta Lei aos elevadores de materiais e de passageiros utilizados durante a construção do edifício.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei no que couber o prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de agosto de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Lei nº 8.663, de 13 de agosto de 2015.

Obriga a instalação de elevadores em todas as edificações permanentes construídas com mais de cinco andares, na cidade de Campos dos Goytacazes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica obrigada a instalação de elevadores em todas as edificações permanentes construídas com mais de cinco andares na cidade de Campos dos Goytacazes.

Parágrafo Único: Os edifícios já existentes na data de publicação desta lei deverão realizar as adaptações necessárias para o cumprimento do disposto nesta lei no prazo de um ano.

Art. 2º - O descumprimento desta lei importa em pena de multa, no valor a ser definido pela autoridade competente, levando em conta a quantidade de metros quadrados da área construída. A multa será redobrada caso a situação do imóvel não seja regularizada no prazo estipulado pela autoridade competente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de agosto de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Lei nº 8.664, de 13 de agosto de 2015.

Dispõe sobre a criação do serviço voluntário de Capelania Hospitalar no Município de Campos dos Goytacazes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o serviço voluntário de Capelania Hospitalar nos hospitais públicos e privados do Município de Campos dos

Goytacazes, com o objetivo de levar atendimento espiritual, solidariedade e apoio fraterno aos pacientes internados e seus familiares.

Art. 2º - Caberá a Direção de cada hospital analisar e aceitar ou não as indicações que forem feitas.

Art. 3º - Deverá ser celebrado um termo de adesão entre o prestador de serviço voluntário e a entidade hospitalar, que será assinado por ambas as partes.

Art. 4º - O Serviço de Capelania Hospitalar deverá ser orientado por um Capelão Voluntário, preferencialmente formado em Teologia.

Parágrafo Único - O serviço voluntário de Capelania Hospitalar estará assegurado a todas as confissões religiosas, como preceitua o Art. 5º, incisos VI e VII da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de agosto de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Lei nº 8.667, de 13 de agosto de 2015.

Modifica parcialmente a Lei nº 8.486 de 29 de outubro de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescenta o inciso XI ao Art. 31 da Lei nº 8.486 de 29 de outubro de 2013, com a seguinte redação:

"XI - fomento, desenvolvimento e financiamento dos programas, ações e iniciativas da TV Câmara Campos, da Biblioteca Virtual e da Editora Câmara de Campos".

Art. 2º - Acrescenta o inciso XV ao Art. 32 da Lei nº 8.486 de 29 de outubro de 2013, com a seguinte redação:

"XV - receitas decorrentes de Emendas Parlamentares ao Orçamento Municipal, Estadual ou Federal, desde que destinadas a atividades compatíveis com as finalidades deste Fundo".

Art. 3º - Ficam alterados, em partes, os anexos I e II da Lei nº 8.486 de 29 de outubro de 2013, nos seguintes pontos:

"Na Diretoria de Cultura e Multimídias, a função Assessor Cultural e Memorial Legislativo (1, CC-4), passa a denominar Assessor Cultural e de Pesquisa Histórica".

Art. 4º - Fica alterado, em parte, o anexo II da Lei nº 8.486 de 29 de outubro de 2013, quanto à descrição do cargo abaixo, constando a seguinte redação:

"Assessor Cultural e de Pesquisa Histórica: Assessorar o Presidente da CMCG promovendo eventos culturais e de transmissão de conhecimento, com pertinência institucional à atividade legislativa e a pesquisa histórica do Parlamento Campista, mediante organização de seminários, congressos, palestras e workshops, de acordo com o planejamento estratégico da Administração".

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de agosto de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Lei nº 8.668, de 13 de agosto de 2015.

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 8.379, de 28 de junho de 2013, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 8.379, de 28 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A doação far-se-á por escritura pública e no caso de não ser atendida pelo donatário a destinação especificada no ar-

tigo anterior, no prazo de 05 (cinco) anos a contar da lavratura da respectiva escritura, o imóvel doado e suas edificações e benfeitorias serão revertidas ao patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização ao donatário".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de agosto de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Lei nº 8.669, de 13 de agosto de 2015.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de automóveis plantarem árvores no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIANO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As concessionárias diretamente ligadas à venda de automóveis ficam obrigadas a comprovarem o plantio de árvores conforme a quantidade de carros vendidos no mês na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º - Para cada carro novo vendido a concessionária deve plantar 10 árvores com a finalidade de contribuir para a formação de corredores florestais entre unidades de conservação, compensando assim a emissão do gás carbônico (CO2) que contribui para o efeito estufa.

Art. 3º - O plantio poderá ser executado pela própria concessionária ou por meio de cooperativas, organizações não-governamentais ou empresas privadas com atuação na área ambiental.

Art. 4º - O plantio das árvores deverá ser efetuado no prazo de até 06 (seis) meses após a venda do automóvel e será feito em áreas de preservação permanentes, parques e jardins, corredores ecológicos, assim como em outro ambiente ecologicamente apropriado ao plantio, observado o seguinte:

I - O plantio na área urbana do Município será feito sob a orientação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, cabendo ainda a essa secretaria indicar a quantidade e a espécie de árvore a ser plantada; e

II - O plantio na área rural do Município será feito sob a orientação da Superintendência de Agricultura, cabendo ainda a essa secretaria indicar a quantidade e a espécie de árvore a ser plantada.

Art. 5º - As infrações às disposições desta Lei serão punidas com multa, no valor de 03 (três) Ufca's (Unidade Fiscal de Campos)

para cada carro que foi vendido sem a compensação do plantio de árvore.

Art. 6º - A arrecadação proveniente de multas aplicadas aos infratores da presente Lei será destinada integralmente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental para que seja direcionada a campanhas e outros eventos ligados à conscientização do aquecimento global.

Art. 7º - Caberá à Secretaria Municipal do Ambiente:
I - definir as espécies de árvores a serem plantadas;
II - fiscalizar o cumprimento da presente Lei; e
III - baixar as demais normas visando à execução e à implantação desta Lei.

Parágrafo único - O Poder Executivo regulamentará as disposições previstas neste artigo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de agosto de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Lei nº 8.670, de 13 de agosto de 2015.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de ser destinado local exclusivo nas praças de alimentação para pessoas com deficiência e/ou pessoas com mobilidade reduzida em centros comerciais, shopping centers, hiper e supermercados e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIANO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Todos os centros comerciais, shopping centers, hiper e supermercados, devem destinar 10% (dez por cento) de suas mesas e cadeiras nas praças de alimentação como local preferencial para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

§1º - Considera-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§2º - Considera-se pessoas com mobilidade reduzida aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoas com deficiência, tenha, por qualquer motivo dificuldade de movimentar-se, permanentemente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora ou percepção.

§3º - As mesas e cadeiras destinadas às pessoas definidas

no caput, deverão ser personalizadas a fim de facilitar o seu acesso, livre de barreiras.

§4º - As mesas e cadeiras em andar térreo deverão ser destinadas exclusivamente as pessoas com deficiência física motora temporária ou permanente, as pessoas com deficiência mental e/ou múltiplas que apresentem alto grau de dependência, de qualquer faixa etária.

§5º - O dispositivo no §2º, do caput deste artigo aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, aos obesos, as lactantes e as pessoas com crianças de colo até 05 (cinco) anos.

Art. 2º - Os estabelecimentos mencionados no art. 1º terão prazo de 90 (noventa) dias para se adequar as disposições desta lei.

Art. 3º - Nas praças de alimentação dos centros comerciais, shopping centers, hiper e supermercados, deverão ser afixados, em local de grande visibilidade, placa ou adesivos indicativos dos locais preferenciais para as pessoas descritas no caput do art. 1º.

Art. 4º - A não observância do dispositivo nesta Lei sujeitará aos infratores as penas contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), recolhida ao Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de agosto de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Lei nº 8.672, de 13 de agosto de 2015.

Denomina Praça Francisco Cabral Martins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIANO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Denomina Francisco Cabral Martins a Praça localizada na confluência das Ruas Domingos Viana e Albino Rios, no Parque Califórnia, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de agosto de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Id: 1880778

Decreto nº 222/2015

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal (LOA) nº 8.612/2014, publicada em 27/01/2015 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 28.274,00 (vinte e oito mil e duzentos e setenta e quatro reais), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

310400 - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA
31040 - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

1.13.122.0067.2298 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUND JORN O LIMA

FONTE 0210 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

1.13.392.0023.1430 - EVENTOS CULTURAIS FUND.CULTURAL JORN.OSWALDO LIMA

FONTE 0144 - NAT 339031 - PREMIACOES CULT.ART.CIENT.DESP. E OUTRAS

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

TOTAL DA UG 28.274,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

310400 - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA
31040 - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

1.13.122.0067.2298 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUND JORN O LIMA

FONTE 0210 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.13.391.0023.1435 - MUSEU HISTORICO DE CAMPOS

FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

1.13.392.0023.1090 - IMPLANTACAO DE BIBLIOTECAS E CASAS DE CULTURA

FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

1.13.392.0023.1429 - MANUT. DA BIBLIOTECA NILO PECANHA E CASAS DE CULTURA

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

1.13.392.0023.1602 - PROM. DE EVENTOS DO VERAO DA FAMILIA REAL. NO FAROL

FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 0144 - NAT 339032 - MATER.BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA

FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

1.13.392.0023.1693 - FESTIVAL DE MANIFESTACOES CULTURAIS DE RUA

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

TOTAL DA UG 28.274,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 02 de setembro de 2015.

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1880768

Decreto nº 223/2015

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.612/2014, publicada em 27/01/2015 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 210.113,70 (duzentos e dez mil, cento e treze reais e setenta centavos), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA
15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO

1.15.812.0135.1929 - CONTRUCAO DE VILAS OLIMPICAS

FONTE 0144 - NAT 449092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

TOTAL DA UG 60.113,70



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Anthony Garotinho
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Sérgio Augusto dos Santos Cunha
SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Nogueira de Carvalho
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Chereine Viana Barros - *Superintendente Adjunto de Comunicação*

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
FONTE 0210 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
TOTAL DA UG	150.000,00

Art. 2o - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	
15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO	
1.15.812.0135.1929 - CONTRUCAO DE VILAS OLIMPICAS	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	60.113,70
TOTAL DA UG	60.113,70

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
FONTE 0210 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	150.000,00
TOTAL DA UG	150.000,00

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 02 de setembro de 2015

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1880769

Decreto nº 14/2015

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal (LOA) nº 8.612/2014 publicada em 27/01/2015 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1o - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na dotação referente à ação do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT

030100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03010 - GABINETE DO PROCURADOR	
1.02.062.0130.2465 - DECISÕES E HOMOLOGAÇÕES JUDICIAIS	
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000.000,00
TOTAL DA UG	1.000.000,00

Art. 2o - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de Superavit Financeiro em 31/12/2014 na fonte cadastrada no SIAFEM sob o nº 0144;

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 04 de fevereiro de 2015.

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita
Replicado por ter saído com incorreção

Id: 1880770

Portaria Nº2161/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8344/13,8622/2015 e Decreto 80/2015, 21/2014, **Cintia Cristiny Martins Barreto**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Assistente Escolar da EM. Professor Walter Siqueira, Classificação "B", **Símbolo DAS-08**, com vigência a contar da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de setembro de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

(Replicada por ter saído por incorreção)

Portaria Nº 2178/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1071/2015 que nomeou, **Juliana Soares Nunes de Carvalho**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Assistente Especial para Assuntos Comunitário e Parlamentares, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de setembro de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº2179/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes - FUNDECAM, conforme membros relacionados abaixo, com efeito a contar de 03/08/2015. Devido a tal ato, ficam revogadas todas as demais Portarias anteriores do referido Conselho.

Superintendente Geral: Otávio Amaral de Carvalho

Tesoureiro: Luiz Fernando de Alvarenga Leandro

Representantes da Superintendência Municipal de Agricultura

Conselheiro: Luiz Eduardo de Campos Crespo
Suplente: Eduardo Augusto Barbosa Alves

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda

Conselheiro: Roberto Landes da Silva Júnior
Suplente: Dayse Helena de Oliveira Carvalho Bragança

Representantes da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos

Conselheiro: Márcio Bruno Carvalho Bicoch
Suplente: Carlos Antônio Guimarães Basílio

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Conselheiro: Orlando Lino Portugal Júnior
Suplente: Vinicius Chagas Madureira

Representantes da Secretaria Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria

Conselheiro: Luiz Fernando de Alvarenga Leandro
Suplente: Deivyd Barreto Rangel

Representantes da Superintendência do Centro de Informações e Dados de Campos

Conselheiro: Robson Colla Machado
Suplente: Felipe Cardoso Zacarias

Representantes da Procuradoria Geral do Município

Conselheiro: Matheus da Silva José
Suplente: Rogério Azeredo Cordeiro

Representantes da Superintendência Municipal de Trabalho e Renda

Conselheiro: Joilza Rangel Abreu
Suplente: Marcelo Barbosa Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de setembro de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Id: 1880680

Portaria Nº2180/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a portaria nº 2167/2015 que nomeou, **Rosiane Luchegue Visela Maciel**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da CE Ana Beatriz Rangel da Silva, Classificação "B", **Símbolo DAS-08**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de setembro de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº2181/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/13, 8622/15 e Decretos nº 21/2014, 80/2015, **Rosiane Luchegue Visela Maciel**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da CE Antônio Nunes Vieira,

Classificação "C", **Símbolo DAS-09**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de setembro de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº2182/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, retificar o número da Portaria nº 1667/15, que designou, com base nas Leis nº 8344/13, 8622/15 e Decretos nº 21/2014, 80/2015, **Ana Cristina de Melo Stellet Viveiros**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função gratificada de Vice-Diretora da CE Gandur Assed, Classificação "B", **Símbolo FG - 04**, com vigência a contar da data de 21/07/2015, para que conste como Portaria nº 2182/2015 e seus efeitos passem a vigorar através da mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de setembro de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº2183/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/13, 8622/15 e Decretos nº 21/2014, 80/2015, **Márcia Valeria Lisandro Rodrigues**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da CE Ana Beatriz Rangel da Silva, Classificação "B", **Símbolo DAS-08**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de setembro de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Id: 1880729

Portaria Nº2184/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **José Romeu Oliveira Lins**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Políticas Comunitárias e Estudantis, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar de 01/07/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de setembro de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Id: 1880773

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

Portaria Nº146/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 221.047-3/09, republicar a Portaria nº. 059/2008, de 05 de março de 2008, publicada no Diário Oficial em 19 de março de 2008, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 20 de janeiro de 2007, em **R\$ 1.772,63 (Hum mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos)**, o provento mensal da **SRª JOCILA SILVA DE AZEVEDO**, Professor I-20 horas, matrícula nº. 4169, aposentada conforme Portaria nº. 009/2007, de 19 de janeiro de 2007, publicada no Órgão Oficial em 20 de janeiro de 2007, com base no art.6º da EC nº. 41/2003 c/c § 5º do art.40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor I-20 horas, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120, de 16 abril de 2003; Lei nº 7.654/2004; Lei nº 7.721/05; Lei nº. 7.429/2003 e anexo; Lei nº. 7.828/06 e Lei nº. 5.132/90;	R\$ 1.143,64	Hum mil cento e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 285,91	Duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº. 5.132/90 e artigos 63, 66 §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 171,54	Cento e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 31, I, §1º do art. 63 c/c 64 da Lei Municipal nº. 7.345/2002.	R\$ 171,54	Cento e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos.
Total:	R\$ 1.772,63	Hum mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 26 DE AGOSTO DE 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015

(replicada por ter saído com incorreção)

PORTARIA Nº208/2015

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 243.543-0/10 e por força da EMC nº70/2012, publicada no D.O. em 29 de março de 2012, que acrescentou o art.6º-A a EMC nº41/2003, estabelecendo critérios para o cálculo e correção dos proventos da aposentadoria por invalidez e pensão: republicar a Portaria nº. 181/2010, publicada no D.O. 30.09.2010, para re-fixar a partir de 29.03.2012, em R\$ 865,78 (Oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) o provento mensal da Sr^a. ZULMIRA MARIA DE JESUS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na função de Agente de Serviços Gerais III, matrícula nº. 6068, aposentada conforme Portaria nº 2024/2008, publicada no Órgão Oficial em 11 de setembro de 2008, e republicada, através da Portaria nº. 2198/2009, em 11 de novembro de 2009, conforme Laudo Médico datado em 22.10.2007 de fl.57, com base nos artigos 40,§ 1º, inciso I da CF/88 e art.105, I, § 1º c/c art.107, § 2º ambos da Lei 5.247/91 c/c art.6º-A da EMC nº41/2003, acrescentado pela EMC nº.70/2012, correspondente as seguintes parcelas.

Vencimento: INTEGRAL - Referente ao Nível III, letra "A", anexo da tabela de vencimentos, da Lei Municipal nº.7.346/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 4.950/89; Lei nº 7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8002/2008; Lei nº8095/2009; Lei nº8.166/2010 e Lei nº8.234/2011.	R\$ 618,42	Seiscentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos.
Quinquênio: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº.5.247/91.	R\$ 123,68	Cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos.
Insalubridade: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº. 7.097/2001; art. 113 LOM; Lei Federal nº. 5.452/43, artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110,m parágrafos 1º e 3º, "b" da Lei nº. 5.247/91 e Lei Municipal nº 7.709/2005.	R\$ 123,68	Cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos.
Total:	R\$ 865,78	Oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de agosto de 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015

PORTARIA Nº209/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 203.051-1/11 e por força da EMC nº70/2012, publicada no D.O. em 29 de março de 2012, que acrescentou o art.6º-A a EMC nº41/2003, estabelecendo critérios para o cálculo e correção dos proventos da aposentadoria por invalidez e pensão: republicar a Portaria nº. 247/2010, publicada no D.O. 30.11.2010, para re-fixar a partir de 29.03.2012, em R\$ 865,78 (Oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) o provento mensal da Sr^a. MARIA DAS GRAÇAS TAVARES MANHÃES, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na função de Agente de Serviços Gerais III, matrícula nº. 6523, aposentada conforme Portaria nº 506/2010, publicada no Órgão Oficial em 29 de julho de 2010, conforme Laudo Médico datado em 08.03.2010 de fl.52, com base nos artigos 40,§ 1º, inciso I da CF/88 e art.105, I, § 1º c/c art.107, § 2º ambos da Lei 5.247/91 c/c art.6º-A da EMC nº41/2003, acrescentado pela EMC nº.70/2012, correspondente as seguintes parcelas.

Vencimento: INTEGRAL - Referente ao Nível III, letra "A", anexo da tabela de vencimentos, da Lei Municipal nº.7.346/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 4.950/89; Lei nº 7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8002/2008; Lei nº8095/2009; Lei nº8.166/2010 e Lei nº8.234/2011.	R\$ 618,42	Seiscentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos.
Quinquênio: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº.5.247/91.	R\$ 123,68	Cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos.
Insalubridade: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº. 7.097/2001; art. 113 LOM; Lei Federal nº. 5.452/43, artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110,m parágrafos 1º e 3º, "b" da Lei nº. 5.247/91 e Lei Municipal nº 7.709/2005.	R\$ 123,68	Cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos.
Total:	R\$ 865,78	Oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de agosto de 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015

PORTARIA Nº210/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 237.505-7/08 e por força da EMC nº70/2012, publicada no D.O. em 29 de março de 2012, que acrescentou o art.6º-A a EMC nº41/2003, estabelecendo critérios para o cálculo e correção dos proventos da aposentadoria por invalidez e pensão: republicar a Portaria nº. 032/2007, publicada no D.O. 04.02.2007, para re-fixar a partir de 29.03.2012, em R\$ 1.615,20 (Hum mil seiscentos e quinze reais e vinte centavos) o provento mensal da Sr^a. TEREZINHA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 9570, aposentada conforme Portaria nº 1054/2006, de 23 de agosto de 2006, publicada no Órgão Oficial em 20 de setembro de 2006, conforme Laudo Médico datado em 20.03.2006 de fl.48, com base nos artigos 40,§ 1º, inciso I da CF/88 e art.105, I, § 1º c/c art.107, § 2º ambos da Lei 5.247/91 c/c art.6º-A da EMC nº41/2003, acrescentado pela EMC nº.70/2012, correspondente as seguintes parcelas.

Vencimento: INTEGRAL - Referente ao Nível III, letra "A", anexo da tabela de vencimentos, da Lei Municipal nº.7.346/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 4.950/89; Lei nº 7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8002/2008; Lei nº8095/2009; Lei nº8.166/2010 e Lei nº8.234/2011.	R\$ 1.042,07	Hum mil e quarenta e dois reais e sete centavos.
Quinquênio: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº.5.247/91.	R\$ 156,31	Cento e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos.
Insalubridade: Referente a 40% (quarenta por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº. 7.097/2001; art. 113 LOM; Lei Federal nº. 5.452/43, artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110,m parágrafos 1º e 3º, "b" da Lei nº. 5.247/91 e Lei Municipal nº 7.709/2005.	R\$ 416,82	Quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos.
Total:	R\$ 1.615,20	Hum mil seiscentos e quinze reais e vinte centavos.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de agosto de 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015

PORTARIA Nº211/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 227.301-6/11 e por força da EMC nº70/2012, publicada no D.O. em 29 de março de 2012, que acrescentou o art.6º-A a EMC nº41/2003, estabelecendo critérios para o cálculo e correção dos proventos da aposentadoria por invalidez e pensão: republicar a Portaria nº. 112/2011, publicada no D.O. 23.05.2011, para re-fixar a partir de 29.03.2012, em R\$ 1.114,47 (Hum mil cento e quatorze reais e quarenta e sete centavos) o provento mensal da Sr^a. TEREZINHA ROSA CARNEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor I - 20 HORAS, matrícula nº. 10613, aposentada conforme Portaria nº 163/2011, publicada no Órgão Oficial em 22 de fevereiro de 2011, conforme Laudo Médico datado em 03.03.2008 de fl.73, com base nos artigos 40,§ 1º, inciso I da CF/88 e art.105, I, § 1º c/c art.107, § 2º ambos da Lei 5.247/91 c/c art.6º-A da EMC nº41/2003 c/c art. 7º, inc. VII da CF/88, acrescentado pela EMC nº.70/2012, correspondente as seguintes parcelas.

Vencimento: PROPORCIONAL a 15/30 (QUINZE TRINTA AVOS) - Referente ao valor do cargo Professor I - 20 horas, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 4.950/89; Lei nº 7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8002/2008; Lei nº8095/2009; Lei nº8.166/2010 e Lei nº8.234/2011.	R\$ 768,60	Setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos.
Quinquênio: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº.5.247/91.	R\$ 115,29	Cento e quinze reais e vinte e nove centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº.5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 115,29	Cento e quinze reais e vinte e nove centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 31, I, §1º do art. 63 c/c 64 todos da Lei Municipal nº. 7.345/2002.	R\$ 115,29	Cento e quinze reais e vinte e nove centavos.
Total:	R\$ 1.114,47	Hum mil cento e quatorze reais e quarenta e sete centavos.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de agosto de 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015

PORTARIA Nº212/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 200.375-7/09 e por força da EMC nº70/2012, publicada no D.O. em 29 de março de 2012, que acrescentou o art.6º-A a EMC nº41/2003, estabelecendo critérios para o cálculo e correção dos proventos da aposentadoria por invalidez e pensão: republicar a Portaria nº. 169/2007, publicada no D.O. 10.06.2007, para re-fixar a partir de 29.03.2012, em R\$ 2.566,58 (Dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) o provento mensal do Sr. PEDRO RANGEL BARBOSA, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, na função de Agente de Fiscalização de Transportes Coletivos, matrícula nº. 6514, aposentado conforme Portaria nº 1140/2005, publicada no Órgão Oficial em 24 de maio de 2005, e republicada, por ter saído com incorreção, em 30 de setembro de 2005, conforme Laudo Médico datado em 04.04.2005 de fl.45, com base nos artigos 40,§ 1º, inciso I da CF/88 e art.105, I, § 1º c/c art.107, § 2º ambos da Lei 5.247/91 c/c art.6º-A da EMC nº41/2003 c/c art. 7º, inc. VII da CF/88, acrescentado pela EMC nº.70/2012, correspondente as seguintes parcelas.

Vencimento: INTEGRAL - Referente ao Nível X, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº.7.346/2002; c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 7.654/2004; Lei nº. 7.721/2005; Lei nº. 7.828/2006; Lei nº. 7.931/2007; Lei nº. 8.002/2008; Lei nº. 8.095/2009; Lei nº. 8.166/2010 e Lei nº. 8.234/2011.	R\$ 1.581,94	Hum mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos.
Quinquênio: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº.5.247/91.	R\$ 237,29	Duzentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos.
Risco de Vida: Referente a 20%(Vinte por cento) de acordo com a Lei nº6.312/97 com as alterações das Leis nº6.819/99 a Lei nº7.726/2012..	R\$ 316,38	Trezentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos.
PRODUTIVIDADE: de acordo com o artigo 1º, IV, da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97; Decreto Municipal nº 244/02 c/c o artigo 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91.	R\$ 430,97	Quatrocentos e trinta reais e noventa e sete centavos.
Total:	R\$ 2.566,58	Dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de agosto de 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015

PORTARIA Nº214/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 11 de fevereiro de 2015, em R\$ 2.122,62 (Dois mil cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), o provento mensal da Srª. VILMA DOS SANTOS BRAGA PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na função de Agente Administrativo III, matrícula nº. 1539, aposentada conforme Portaria nº 071/2015, de 04 de fevereiro de 2015, publicada no Órgão Oficial em 11 de fevereiro de 2015, com base no artigo 3º da EMC nº 47/2005, correspondente as seguintes parcelas:

VENCIMENTO: Referente ao Nível III, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002; c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 7.654/2004; Lei nº. 7.721/2005; Lei nº. 7.828/2006; Lei nº. 7.931/2007; Lei nº. 8.002/2008; Lei nº. 8.095/2009; Lei nº. 8.166/2010; Lei nº. 8.234/2011; Lei nº. 8.306/2012; Lei nº. 8.338/2013 e Lei nº.8.541/2014.	R\$ 1.632,79	Hum mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos.
QUINQUÊNIO: Referente a 30% (Trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 489,83	Quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos.
Total:	R\$ 2.122,62	Dois mil cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 DE AGOSTO DE 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015

PORTARIA Nº215/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar a partir de 11 de fevereiro de 2015, em R\$ 2.491,32 (Dois mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) o provento mensal da SRª. ELISABETH DA PENHA PESSANHA MOTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II - 25 horas - "I", matrícula nº7574, aposentada conforme Portaria nº072/2015, de 04 de fevereiro de 2015, publicada no Órgão Oficial em 11 de fevereiro de 2015, com base no art. 6º da EMC 41/2003 c/c §5º do art.40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente cargo de Professor II-25 horas, letra "I" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº7.345/2002; c/c lei nº8.133/2009 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº7.429/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012; Lei nº8.338/2013 e Lei nº8.541/2014.	R\$ 1.779,52	Hum mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (Vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 444,88	Quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 266,92	Duzentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos.
Total	R\$ 2.491,32	Dois mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTRATOS DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de agosto de 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015

PORTARIA Nº216/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 02 de março de 2015, com efeito, a contar de 25.08.2014, data do Laudo Médico de fl. 52, em R\$ 1.561,55 (Hum mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos, o provento mensal da SRª. SOLANGE MENDONÇA RIBEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na função de Professor II 25 horas "F", matrícula nº11540, aposentada conforme Portaria nº 081/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Órgão Oficial em 02 de março de 2015, com base no artigo 40, §1º, da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art.6ºA da EMC 70/2012 e art.105,1,§1º c/c art.107, §2º da Lei nº5.247/91, correspondente as seguintes parcelas:

PROVENTOS: PROPORCIONAIS 21/30 (vinte e um trinta avos) - COM PARIDADE. Referente ao cargo de Professor II-25 horas, letra "F" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº7.345/2002; c/c lei nº8.133/2009 e Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº. 8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012.	R\$ 1.156,71	Hum mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos.
QUINQUÊNIO: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 231,34	Duzentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos.
ADICIONAL: Referente a 15% (Quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 173,50	Cento e setenta e três reais e cinquenta centavos.
Total:	R\$ 1.561,55	Hum mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 DE AGOSTO DE 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015

PORTARIA Nº217/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 05 de fevereiro de 2015, com efeito a contar de 06.06.2014, data do Laudo Médico de fl. 35, em R\$ 1.162,51 (Hum mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), o provento mensal da SRª. ANGELA MARIA MAIA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II - 35 horas - B, matrícula nº17475, aposentada conforme Portaria nº027/2015, de 22 de janeiro de 2015, publicada no Órgão Oficial em 05 de fevereiro de 2015, com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EMC 41/2003 c/c art.1º da Lei nº10.887/2004,correspondente a PARCELA ÚNICA, abaixo.

PROVENTOS: INTEGRAIS IGUAL À MÉDIA ARITIMÉTICA, SEM PARIDADE - PARCELA ÚNICA, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20.02.2004, convertida em Lei nº 10.887/2004.	R\$ 1.162,51	Hum mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos.
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------	------------------------------------------------------------------

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 DE AGOSTO DE 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015

PORTARIA Nº218/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 05 de fevereiro de 2015, em R\$ 1.411,62 (Hum mil quatrocentos e onze reais e sessenta e dois centavos), o provento mensal do SR. DERMEVAL GOMES AREAS, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, na função de Operador de Máquinas I, matrícula nº5723, aposentado conforme Portaria nº031/2015, de 22 de janeiro de 2015, publicada no Órgão Oficial em 05 de fevereiro de 2015, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EMC 41/2003 c/c art.1º da Lei nº10.887/2004,correspondente a PARCELA ÚNICA, abaixo.

PROVENTOS: PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 28/35 (vinte e oito trinta e cinco avos) COM MÉDIA ARITIMÉTICA, SEM PARIDADE - PARCELA ÚNICA, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20.02.2004, convertida em Lei nº 10.887/2004.	R\$ 1.411,62	Hum mil quatrocentos e onze reais e sessenta e dois centavos.
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------	---------------------------------------------------------------

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 DE AGOSTO DE 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015

PORTARIA Nº219/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 02 de março de 2015, com efeito a contar de 25.08.2014, data do Laudo Médico de fl. 19, em R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), o provento mensal da SRª. JANAINA BARRETO LIMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II - 35 horas - C, matrícula nº17190, aposentada conforme Portaria nº082/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Órgão Oficial em 02 de março de 2015, com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EMC 41/2003 c/c art.1º da Lei nº10.887/2004,correspondente a PARCELA ÚNICA, abaixo.

PROVENTOS: PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE 9/30 (nove trinta avos) MÉDIA ARITIMÉTICA, SEM PARIDADE - PARCELA ÚNICA, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20.02.2004, convertida em Lei nº 10.887/2004 c/c artigo 7º, inciso VII da Constituição Federal de 1988.	R\$ 724,00	Setecentos e vinte e quatro reais.
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------	------------------------------------

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 DE AGOSTO DE 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015

PORTARIA Nº220/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 06 de março de 2015, com efeito a contar de 01.08.2014, data do Laudo Médico de fl. 28, em R\$ 1.173,30 (Hum mil cento e setenta e três reais e trinta centavos), o provento mensal da SRª. MARILENE FARIA MOREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II - 35 horas - B, matrícula nº19520, aposentada conforme Portaria nº104/2015, de 02 de março de 2015, publicada no Órgão Oficial em 06 de março de 2015, com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EMC 41/2003 c/c art.1º da Lei nº. 10.887/2004, correspondente a PARCELA ÚNICA, abaixo.

PROVENTOS: INTEGRAIS IGUAL À MÉDIA ARITIMÉTICA, SEM PARIDADE - PARCELA ÚNICA, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20.02.2004, convertida em Lei nº 10.887/2004.	R\$ 1.173,30	Hum mil cento e setenta e três reais e trinta centavos.
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------	---------------------------------------------------------

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 DE AGOSTO DE 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015

PORTARIA Nº221/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 16 de março de 2015, em R\$ 4.701,81(Quatro mil setecentos e um reais e oitenta e um centavos), o provento mensal do Sr. LUIZ CARLOS MARQUES DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Médico III, matrícula nº4183, aposentado conforme Portaria nº 127/2015, de 09 de março de 2015, publicada no Órgão Oficial em 16 de março de 2015, com base no artigo 6º da EMC nº 41/2003, correspondente as seguintes parcelas:

VENCIMENTO: Referente ao Nível III, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002; c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 7.654/2004; Lei nº. 7.721/2005; Lei nº. 7.828/2006; Lei nº. 7.931/2007; Lei nº. 8.002/2008; Lei nº. 8.095/2009; Lei nº. 8.166/2010; Lei nº. 8.234/2011; Lei nº. 8.306/2012; Lei nº. 8.338/2013 e Lei nº.8.541/2014.	R\$ 3.033,43	Três mil e trinta e três reais e quarenta e três centavos.
QUINQUÊNIO: Referente a 35% (Trinta e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 1.061,70	Hum mil e sessenta e um reais e setenta centavos.
INSALUBRIDADE: Referente a 20% (Vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 7.097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43 artigos 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal nº6.514/77; artigos 61 e 110 parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91 e Lei municipal nº 7.709/2005.	R\$ 606,68	Seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos.
Total:	R\$ 4.701,81	Quatro mil setecentos e um reais e oitenta e um centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 DE AGOSTO DE 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015

PORTARIA Nº222/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 19 de março de 2015, em R\$ 2.040,98(Dois mil e quarenta reais e noventa e oito centavos), o provento mensal da Srª. JOCINÉIA PACHECO ALVES, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na função de Agente Administrativo III, matrícula nº. 7444, aposentada conforme Portaria nº 128/2015, de 09 de março de 2015, publicada no Órgão Oficial em 19 de março de 2015, com base no artigo 3º da EMC nº 47/2005, correspondente as seguintes parcelas:

VENCIMENTO: Referente ao Nível III, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002; c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 7.654/2004; Lei nº. 7.721/2005; Lei nº. 7.828/2006; Lei nº. 7.931/2007; Lei nº. 8.002/2008; Lei nº. 8.095/2009; Lei nº. 8.166/2010; Lei nº. 8.234/2011; Lei nº. 8.306/2012; Lei nº. 8.338/2013 e Lei nº.8.541/2014.	R\$ 1.632,79	Hum mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos.
QUINQUÊNIO: Referente a 25% (Vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 408,19	Quatrocentos e oito reais e dezenove centavos.
Total:	R\$ 2.040,98	Dois mil e quarenta reais e noventa e oito centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 DE AGOSTO DE 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015

Portaria Nº223/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve fixar, a partir de 26 de março de 2015, em **R\$ 4.028,25 (Quatro mil e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)** o provento mensal da **SRª SANDRA CRISTINA GOMES PINTO CHERENE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor I- 20 horas "J", matrícula nº1952, aposentada conforme Portaria nº148/2015, de 17 de março de 2015, publicada no Órgão Oficial em 26 de março de 2015, com base no art.6º da EMC 41/2003 c/c §5º art. 40 da CR/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor I-20 horas, letra "J" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 7.721/05; e Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012; Lei nº8.338/2013; Lei nº8.541/2014; Lei Municipal nº. 7.429/2003 e anexo; c/c lei nº8.133/2009 e Lei nº. 5.132/90.	R\$ 2.441,37	Dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 732,41	Setecentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos.
Adicional: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o art. 31, II c/c § 1º do art. 63 e 64 da Lei Municipal nº. 7.345/2002.	R\$ 488,27	Quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº. 5.132/90 e artigos 63, 66 §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 366,20	Trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos.
Total:	R\$ 4.028,25	Quatro mil e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 26 DE AGOSTO DE 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015

Portaria Nº224/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 221.023-7/09, republicar a Portaria nº. 114/2008, de 31 de março de 2008, publicada no Diário Oficial em 24,25,27 e 28 de abril de 2008, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 24 de julho de 2007, em **R\$ 1.669,70 (Hum mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)**, o provento mensal da **SRª SOLANGE SEABRA SOARES GONÇALVES**, Professora I-20 horas, matrícula nº. 4369, aposentada conforme Portaria nº. 780/2006, publicada no Órgão Oficial em 30 de julho de 2006, e republicada em 24 de julho de 2007, por ter saído com incorreção, através da Portaria nº. 364/2007, de 26 de junho de 2007, com base no art.6º da EC nº. 41/2003 c/c § 5º do art.40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor I-20 horas, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120, de 16 abril de 2003; Lei nº.7.654/2004; Lei nº 7.721/05; Lei nº. 7.429/2003 e anexo; Lei nº. 7.828/06 e Lei nº. 5.132/90;	R\$ 1.143,85	Hum mil cento e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 285,91	Duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos.
Adicional: Referente a 06% (seis por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº. 5.132/90 e artigos 63, 66 §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 68,61	Sessenta e oito reais e sessenta e um centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 31, I c/c §1º do art. 63 e 64 da Lei Municipal nº. 7.345/2002.	R\$ 171,54	Cento e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos.
Total:	R\$ 1.669,70	Hum mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 26 DE AGOSTO DE 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015

Portaria Nº225/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 221.024-1/09, republicar a Portaria nº. 101/2008, de 25 de março de 2008, publicada no Diário Oficial em 19 de abril de 2008, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 30 de outubro de 2007, em **R\$ 1.845,67 (Hum mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, o provento mensal da **SRª VÂNIA MARIA TELES MOREIRA**, Professora I-20 horas, matrícula nº. 1946, aposentada conforme Portaria nº. 578/2007, de 08 de outubro de 2007, publicada no Órgão Oficial em 30 de outubro de 2007, com base no art.6º da EC nº. 41/2003 c/c § 5º do art.40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor I-20 horas, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120, de 16 abril de 2003; Lei nº.7.654/2004; Lei nº 7.721/05; Lei nº. 7.429/2003 e anexo; Lei nº. 7.828/06; Lei nº. 7.931/2007 e Lei nº. 5.132/90;	R\$ 1.190,76	Hum mil cento e noventa reais e setenta e seis centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 297,69	Duzentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº. 5.132/90 e artigos 63, 66 §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 178,61	Cento e setenta e oito reais e sessenta e um centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 31, I c/c §1º do art. 63 e 64 da Lei Municipal nº. 7.345/2002.	R\$ 178,61	Cento e setenta e oito reais e sessenta e um centavos.
Total:	R\$ 1.845,67	Hum mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 26 DE AGOSTO DE 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015

Id: 1880229

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pela Senhora Prefeita Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

14289/13 Carlos Alberto Quirino Barreto - Sec. Fazenda
14810/13 Maria da C. Nunes Vieira - Sec. Fazenda
18137/13 Marcio Alexandre Custodio dos Santos - Sec. Fazenda
18575/13 Rubia Rangel - Sec. Fazenda
19398/13 Marinez Basto da Silva - Sec. Fazenda
19409/13 Eloiza de Almeida Benevides - Sec. Fazenda
22416/13 Sueli Fernandes da Silva - Sec. Fazenda
22942/13 Geraldo Fernandes do Nascimento - Sec. Fazenda
23029/13 Cildeia Machado de Oliveira - Sec. Fazenda
23240/13 Vera Lucia da Silva Farias - Sec. Fazenda
24067/13 Vanderson de Souza Rangel - Sec. Fazenda
26116/13 Manuel Carlos Borges Rocha - Sec. Fazenda
26344/13 Joana Aparecida da Silva - Sec. Fazenda
27413/13 Ana Maria Pereira Viana Gomes - Sec. Fazenda
28068/13 Isabel da Silva Pimentel - Sec. Fazenda

28566/13 Rosemary Vitor Nogueira - Sec. Fazenda
29681/13 Jaciane Santana de Menezes - Sec. Fazenda
00611/14 Orlando de Almeida Camargo - Sec. Fazenda
00866/14 Vilma Rangel Teodoro - Sec. Fazenda
01366/14 Maria de Fátima Monteiro Santana - Sec. Fazenda
01627/14 Felix Ribeiro Rangel - Sec. Fazenda
02177/14 Joneide Ribeiro da Silva - Sec. Fazenda
03425/14 Cerculio de Sá Mendes - Sec. Fazenda
03600/14 Edson José dos Santos - Sec. Fazenda
08901/14 Maria José Guedes Moraes - Sec. Fazenda
18076/14 Carlos Augusto Matos Barreto - Sec. Fazenda
18886/14 Marcos Rogério de Souza Coutinho - Sec. Fazenda
19644/14 Marilu de Azevedo - Sec. Fazenda
20147/14 Veronica Pessanha Costa - Sec. Fazenda
20381/14 Hercílio José Monteiro Junior - Sec. Fazenda
22864/14 Luiz Francisco Alves Peixoto - Sec. Fazenda
23028/14 Maria das Graças de Souza Pereira - Sec. Fazenda
23032/14 Arialdo Rangel Neto - Sec. Fazenda
23243/14 Welliton Pacheco Rangel - Sec. Fazenda
23336/14 Edson José Peixoto Barreto - Sec. Fazenda
23363/14 Enio Pereira Sampaio Filho - Sec. Fazenda
23535/14 Robson Lopes Barbosa - Sec. Fazenda
23814/14 M. Abreu Imobiliária Ltda - Sec. Fazenda
23824/14 M. Abreu Imobiliária Ltda - Sec. Fazenda

24119/14 Luiza Maria Correa - Sec. Fazenda
24941/14 Acilma Barcelos Lima - Sec. Fazenda
25301/14 Maria Aparecida Garcia dos Santos - Sec. Fazenda
01424/15 Daniela Aguiar Barbosa
01828/15 Clayton Silveira Rangel
03213/15 Maria das Graças Rangel da Silva - Sec. Fazenda
05017/15 Valéria dos Santos Peixoto

Processos Despachados pela Senhora Prefeita Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

11629/13 Rosaria Rodrigues de Macedo - Sec. Fazenda
18562/13 Edson Calil - Sec. Fazenda
01498/14 Ieda Ferreira Soares - Sec. Fazenda
06658/14 José Maria Isidoro de Carvalho - Sec. Fazenda
18679/14 Themistocles Macedo Motta - Sec. Fazenda
19946/14 Evaldo Paes da Silva - Sec. Fazenda
22105/14 Ruth de Souza da Cruz - Sec. Fazenda
24467/14 Maria Eduarda Ferreira - Sec. Fazenda
24748/14 Rosemary Gomes Francisco - Sec. Fazenda
25558/14 Ana Maria Barcelos - Sec. Fazenda
25575/14 Jocelma Abreu Rangel - Sec. Fazenda
25760/14 Maria das Graças Silva Basilio - Sec. Fazenda

Processo Despachado pela Senhora Prefeita
Arquive-se nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

18398/14 Altevane Venancio Fernandes - Sec. Fazenda

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 01/09/15

Thiago Soares de Godoy
- Subsecretário de Governo -

Id: 1880739

Processos Despachados pela Senhora Prefeita
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

13325/13 Terezinha Neves Barbosa - Sec. Fazenda
15332/13 Luiz Antonio Manhães - Sec. Fazenda
18927/13 Sebastião Guzzo Juncá - Sec. Fazenda
30276/13 Marisete Oliveira - Sec. Fazenda
20023/13 M. Abreu Imobiliária Ltda - Sec. Fazenda
22820/13 Alvanir Siqueira Reis - Sec. Fazenda
25820/13 Cicero Gomes da Silva - Sec. Fazenda
27840/13 Celia de Souza Sá - Sec. Fazenda
30368/13 Junior Carlos da Silva Menezes - Sec. Fazenda
00573/14 Hildebrando de Azevedo Quitete Filho - Sec. Fazenda
00789/14 Paulo Roberto Lemos Francisco - Sec. Fazenda
01272/14 Raul Ribeiro de Oliveira
01582/14 Ederlinda Machado da Silva Rangel - Sec. Fazenda
02045/14 Valtter Ramos - Sec. Fazenda
03082/14 Jaqueline de Azevedo
03244/14 Flávia Monteiro Viana Faria - Sec. Fazenda
03322/14 Shirlene Chagas
04135/14 Julyana Cunha Alves da Silva
04684/14 Laurentino Rosa - Sec. Fazenda
04766/14 Karla Fabiana Barcelos Teixeira
06376/14 Maria Magnólia da A.A. Pessanha
06634/14 Odir Viana Henriques Junior
07395/14 Jorge Pereira
08446/14 Janaína Rodrigues Ramos
08649/14 Simone Souza das Chagas
09422/14 Diego de Azeredo Pinto - Sec. Fazenda
17826/14 Elizete Nogueira de Souza - Sec. Fazenda
19296/14 Edilson Pessanha de Carvalho - Sec. Fazenda
20259/14 João Batista Junior - Sec. Fazenda
22645/14 Salvador Batista dos Santos - Sec. Fazenda
00003/15 Christiane Maria Cordeiro Pacheco
00139/15 Gilberto Ribeiro de Souza
01456/15 Sara dos Santos Souza
01724/15 Celso Humberto Laterça Barroso
02027/15 Enilce de Oliveira Viana Pessanha
02126/15 Wanderson Clayton da Silva Lima
02265/15 Giseli Barreto de Almeida
02437/15 Marcia Cristina de A.A. Silva
02520/15 Rosa Maria de Souza Leal
02731/15 Demilce da Silva Duarte
02745/15 Lenilda Peçanha de Sá
02801/15 Herli Ribeiro Alves e Renata Ribeiro da Silva
02820/15 Viviane da Conceição Carius
02845/15 Anny Silva Aguiar
03250/15 Luiz Renato Menezes Nunes
03381/15 Denise de Souza Maciel
03498/15 Ivater Siqueira Campos
03783/15 Geilza da Silva Oliveira
03944/15 Cristina Alves Baptista
04385/15 Erica de Lourdes Rodrigues
04394/15 Maria do Carmo Maiolino Pinto
04407/15 Adriana Melo Abreu
04973/15 Paulo Rangel de Carvalho
06344/15 Laura do Espírito Santo

Processos Despachados pela Senhora Prefeita
Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

07036/13 Cordelia Maria Ribeiro da Silva Lisboa
00187/14 Angelica da Paixão Manhães Zanela - Sec. Fazenda
02570/14 Helena Maria Ribeiro Jacinto da Silva - Sec. Fazenda
05892/14 José Inácio Talon - Sec. Fazenda
13651/14 Rogil Transportes Rodoviários Ltda - Sec. Fazenda
17802/14 Nidia Maria Tavares Pereira - Sec. Fazenda
18325/14 Paulo Henrique Nogueira - Sec. Fazenda
18331/14 Carlos Alberto Barroso Pessanha - Sec. Fazenda
23381/14 Selma Aparecida Dias da Silva Freitas - Sec. Fazenda
24735/14 Marco Jorge de Souza Gonçalves - Sec. Fazenda
24784/14 Elizete Rangel Pessanha - Sec. Fazenda
26636/14 Nilberto Alves Siqueira - Sec. Fazenda
26638/14 Nilberto Alves Siqueira - Sec. Fazenda
02981/15 Bernadete Lordello Mello
04206/15 Fernando Leite Fernandes

Processos Despachados pela Senhora Prefeita
Arquive-se nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

25913/13 Joaquim Santana G. Maciel - Sec. Fazenda
03084/14 Joyce Juliana Ferreira de Souza - Sec. Fazenda
00720/15 Neusa Rangel Feitosa - Sec. Fazenda

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 02/09/15

Thiago Soares de Godoy
- Subsecretário de Governo -

Id: 1880740

Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Esporte

H O M O L O G A Ç Ã O

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 - AGRICULTURA FAMILIAR

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 - AGRICULTURA FAMILIAR, processo nº 2015.103.000146-9-PR, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas e Creches da Rede Pública do município de Campos dos Goytacazes - RJ - Fonte de Recursos: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / FNDE, em consequência, HOMOLOGO a presente chamada pública com adjudicação do seu objeto aos agricultores abaixo discriminados:

COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº. 01.106.849/0003-79, vencedora do item 01 (Arroz Branco, polido, classe longo fino, tipo 1, agulhinha, embalagem de 5 kg) com- o quantitativo total de 142.080 kg, o valor unitário de R\$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos) perfazendo o valor global de R\$ 370.828,80 (trezentos e setenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta). DAP Jurídico SDW0110684900012601150932.

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MARRECAS E BABOSA, inscrita no CNPJ (MF) nº. 16.615.838/0001-20, vencedora do item 10(Rapadura em tabletes de 20 gramas) - o quantitativo total de 105.560 unidades, com o valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 158.340,00(cento e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta reais) DAP JURÍDICO- SDW 1661583800012807150328.

COOPERATIVA CENTRAL GAÚCHA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº. 88.933.114/0016-11, vencedora do item 03(Bebida Láctea - cx com 200ml - com o quantitativo total de 132.000 unidades, com o valor unitário de R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 203.280,00(duzentos e três mil duzentos e oi-

enta reais) e o item 07(Leite em pó integral, sachê contendo 400g) o quantitativo total de 220.130 unidades, com o valor unitário de R\$ 8,48(oito reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 1.866.702,40(um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos). DAP JURÍDICO - SDW 8893311400011803150214.

COOPERATIVA VINÍCOLA NOVA ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº. 88.612.486/0001-60, vencedora do item 11 (Suco de Uva embalagem de vidro contendo 1000 ml - Orgânico) com o quantitativo total de 67.760 litros, o valor unitário de R\$ 12,20(doze reais e vinte centavos), perfazendo um total de R\$826.672,00(oitocentos e vinte e seis mil seiscentos e setenta e dois reais). DAP JURÍDICO - SDW 8861248600011903151128.

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº. 91.022.632/0001-01, vencedora do item 6(Feijão preto tipo 1, embalagem individual de 1 kg - o quantitativo total de 66.710 kg, para) com o valor unitário de R\$ 4,52(quatro reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$301.529,20(trezentos e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos); o item 08(óleo de soja, refinado, embalagem contendo 900 ml), o quantitativo total de 26.040 garrafas, com o valor unitário de R\$ 3,69(três reais e sessenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 96.087,60(noventa e seis mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos) e o item 9(macarrão tipo espaguete, embalagem pacote de 1kg), o quantitativo total de 28.210 kg, com o valor unitário de R\$ 4,14(quatro reais e quatorze centavos), perfazendo um total de R\$116.789,40(cento e dezesseis mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). DAP JURÍDICO - SDW 9102263200011010140221.

(Republicado por ter saído com incorreção)

Em 02 de setembro de 2015.

FREDERICO TAVARES RANGEL

= Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte=.

Id: 1880760

AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATOS

Atos da Prefeita

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

AVISO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES avisa ao público em geral, bem como as entidades representativas da sociedade civil, instituições públicas e privadas, de todas as naturezas e razões sociais, bem como quaisquer pessoas interessadas que a **AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO BARTOLOMEU LISANDRO** será realizada no dia **11/09/2015 às 10:00 horas**, no auditório da sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. Informações: (22) 2722-0427 / 2724.1507.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de agosto de 2015.

ROSINHA GAROTINHO
- Prefeita -

Id: 1880689

Secretaria Municipal de
Gestão de Pessoas e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO CONTRATUAL

Processo nº 2012.034.000003-9-PR
Contrato nº 0233/2012
Concorrência Pública nº 004/2012
Contratada: **IMBEG- IMBE ENGENHARIA LTDA**
CNPJ nº 00.118.060/0001-03
Objeto: Pela execução do objeto deste termo aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para obras de revitalização no Centro Histórico, com implantação de drenagem, pavimentação, conversão de redes de concessionárias e iluminação, de Campos dos Goytacazes, com supressão. Valor da Supressão: R\$ 14.416.851,35(quatorze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)
Data da assinatura: 30/04/2015

Campos dos Goytacazes, 02 de Setembro de 2015.

(Publicado por omissão)

Id: 1880756

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Humano e Social

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a **Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 11/09/2015 (sexta feira), às 9h (1ª convocação)** e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Alberto Torres, 371, 11º andar - Centro - Prédio Executivo, com a seguinte pauta:

- 01 - Aprovação das Atas Anteriores;
- 02 -Resposta da Secretaria aos ofícios de Nº 209 e 220/2015 sobre as diárias e informações sobre o transporte dos Delegados;
- 03 - Apresentação dos Gastos bimestrais pelo FMAS;
- 04 - Resposta do FMAS relativa à Tomada de Contas 2014;
- 05 - Apresentação e Aprovação da Reprogramação do IGD M (PBF);
- 06 - Informe sobre a Reunião Ampliada de Novembro;
- 07 - Complementação dos componentes da sociedade civil nas Comissões de Normas e Fiscalização e
- 08 - Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 02 de setembro de 2015.

Atenciosamente,

Natália Soares Ribeiro
Presidente do CMAS

Id: 1880761

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

E
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 006/2015

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas embaladas em sacolas plásticas leitosas, resistentes e com alças, para serem distribuídas pelos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, da Secretaria Municipal da Família e Assistência Social.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, considerando relatório de avaliação de amostras emitido pelo Setor de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, pelo presente torna público que as amostras, referentes aos itens 08 e 09 do Pregão epígrafado, apresentadas pela licitante CRISTIENE APARECIDA RIOS ALVES PEIXOTO - ME, inscrita no CNPJ (MF) nº. 21.467.701/0001-05, foram RE-PROVADAS.

Em razão da reprovação das amostras da licitante supracitada, o Pregoeiro torna público e comunica aos interessados que realizará nova sessão, para dar continuidade ao certame, no dia 08 de setembro de 2015, às 14h (quatorze horas), no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro.

Campos dos Goytacazes, 02 de setembro de 2015.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro da PMCG

Id: 1880758

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO CONTRATUAL

Processo nº 2010.045.000196-7-PR
Pregão Presencial nº 0006/2010
Termo aditivo Nº 006 AO CONTRATO 0180/2010
Empresa Contratada: **CARVALHO COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 02.563.001/0001-70
Objeto: Supressão do percentual de 25% remanescentes das parcelas no valor de R\$ 125.668,91 (Cento e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).
Fundamento Legal: Art. 57, §1 inciso II da Lei Federal 8.666/93
Data da Assinatura: 05/01/2015.

Campos dos Goytacazes, 26 de agosto de 2015.

Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1880230

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo nº 2013.045.000330-9-PR
Tomada de Preço nº 001/2013
Termo aditivo Nº 002 AO CONTRATO 0057/2013
Empresa Contratada: **CONSTRUFORTE ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ: 01.566.943/0001-49
Objeto: Prorrogação de execução contratual por mais 12 (Doze) meses sem reflexo financeiro para a execução de obra de construção da UBS do Parque Jockey Club II.
Fundamento Legal: Art. 57, §1 inciso II da Lei Federal 8.666/93
Data da Assinatura: 13/05/2015.

Campos dos Goytacazes, 28 de agosto de 2015.

Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1880231

CÂMARA MUNICIPAL

Segue Processo, de autoria do Sr. **Josemar Araújo de Melo**, elaborado pelo Setor de Gerência de Recursos Humanos e deferido pela Procuradoria deste Legislativo, para publicação:

Processo nº 00108/2015 -

Campos dos Goytacazes, 02 de Setembro de 2015.

EDSON BATISTA
- Presidente -

Id: 1880499

PORTARIA Nº 0237/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0232/2015, que nomeou Elzio Gomes Campista Júnior, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 1º de setembro de 2015.

Campos dos Goytacazes, 02 de setembro de 2015, 338º da Vila de São Salvador dos Campos, 180º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 363º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

EDSON BATISTA
- Presidente -

PORTARIA Nº 0238/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E nomear **Rafael Leite Paes de Abreu**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 02 de setembro de 2015.

Campos dos Goytacazes, 02 de setembro de 2015, 338º da Vila de São Salvador dos Campos, 180º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 363º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

EDSON BATISTA
-Presidente-

Id: 1880500

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 237/2015
Contrato nº 060/2015
Pregão Presencial: 019/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de 06(seis) veículos sem fornecimento de motorista e combustível para atender a CMCG.
Contratada: V.L. Viana Machado Serviços EIRELI - ME
CNPJ: 11.368.658/0001-77
Valor: R\$ 124.000,00(cento e vinte e quatro mil reais)
Vigência: 08(oito) meses com vigência a partir de 28/08/2015 a 27/04/2016
Data de assinatura do Contrato: 28/08/2015
Datação: PT. 112200672724
Despesa: 339039

(Republicar por incorreção)

Campos dos Goytacazes, 28 de agosto de 2015, 338º da Vila de São Salvador de Campos e 180º da Cidade de Campos dos Goytacazes.

Edson Batista
Presidente da CMCG

Id: 1880665